



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação de Produtos Industriais

Parecer n.º 059/CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de março de 2001

Referência: Ofício SDE/GAB nº 6609/00, de 27 de dezembro de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.007005/2000-44.

Requerentes: PepsiCo INC e The Quaker Oats Company.

Operação: Aquisição pela PepsiCo INC do controle do capital votante da The Quaker Oats Company.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas PEPSICO INC e THE QUAKER OATS COMPANY.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso, perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento pelo Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – PepsiCo INC.

A PepsiCo INC, doravante "PepsiCo", é uma sociedade americana e é a controladora do grupo PepsiCo. O grupo atua na indústria de bebidas e na indústria alimentícia. A PepsiCo possui, direta ou indiretamente, cinco empresas em atividade no Brasil, além de outras dez empresas no restante do Mercosul¹. Em 1999, o grupo PepsiCo obteve um faturamento no Brasil de R\$ 595.299.820,00 (quinhentos e noventa e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais). Neste mesmo ano, o faturamento mundial do grupo PepsiCo foi de R\$ 37.058.640.000,00² (trinta e sete bilhões, cinqüenta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

I.2 – The Quaker Oats Company.

A The Quaker Oats Company, doravante "Quaker", é uma sociedade americana e é a controladora do grupo Quaker. O grupo Quaker se faz presente na indústria alimentícia e na indústria de bebidas. A Quaker possui duas subsidiárias no Brasil e uma na Argentina. No Brasil, o grupo Quaker obteve, durante o ano de 1999 um faturamento de R\$ 335.179.000 (trezentos e trinta e cinco milhões, cento e setenta e nove mil reais), enquanto que o faturamento mundial do grupo foi de R\$ 8.719.680.000³ (oito bilhões, setecentos e dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil reais) no mesmo período.

II – Da Operação

Trata-se da aquisição da empresa controladora do grupo Quaker (consequentemente de todas as subsidiárias do grupo Quaker) pela PepsiCo. A operação se realizará através da troca de ações, ou seja, os acionistas da Quaker irão trocar suas ações por ações da PepsiCo. De acordo com o que foi estabelecido no "Contrato e Plano de Fusão" entre as duas empresas, cada ação ordinária representativa do capital social da Quaker será trocada por 2,3 ações ordinárias representativa do capital social da PepsiCo. As requerentes estimam que serão emitidas trezentas e quinze milhões de ações representativas do capital social da PepsiCo, desta forma, o montante da operação deve ser de, aproximadamente, US\$ 13,400,000,000.00 (treze bilhões e quatrocentos milhões de dólares americanos).

III – Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão Produto

Tabela I
Linhos de Produtos por pelo menos uma das Requerentes no Brasil

<i>Produtos</i>	<i>PepsiCo INC</i>	<i>The Quaker Oats Company</i>
<i>Snacks salgados</i>	X	
<i>Snacks doces</i>	X	
<i>Concentrado de refrigerante</i>	X	
<i>Isotônicos</i>		X
<i>Complemento alimentar</i>		X

¹ Incluindo Chile

² Segundo as requerentes, a taxa de câmbio média para 1999 foi de US\$ 1.00 = R\$ 1,8166

³ Segundo as requerentes, a taxa de câmbio média para 1999 foi de US\$ 1.00 = R\$ 1,8166

Leite com sabor		X
Achocolatados em pó		X
Conservas de pescado		X
Cereais prontos		X
Cereais infantis		X
Barra de cereal		X

Fonte: Requerentes

Segundo informações prestadas pelas Requerentes, nenhuma delas oferta, em outra parte do mundo, produtos que possam ser substitutos dos produtos ofertados pela outra Requerente no Brasil.

Mesmo com a informação das requerentes, foi noticiado pela imprensa que a American Beverage Company ("AmBev") passaria a concentrar uma parcela significativa no mercado nacional de isotônicos tendo em vista que a AmBev, que oferta o isotônico Marathon® também passaria a ofertar o isotônico Gatorade®, que pertence à Quaker Oats quando de sua aquisição pelo grupo PepsiCo, pois haveria um contrato entre o grupo PepsiCo e a AmBev para a comercialização, no Brasil, da linha de bebidas do grupo PepsiCo.

Em resposta ao ofício n.º 0013 CONDU/COGPI/SEAE/MF de 03 de janeiro de 2001, o representante da PepsiCo INC. informou que naquele momento não se pretendia modificar o sistema de distribuição do isotônico Gatorade®, além disto, informou também que não há nenhum contrato de comercialização com a AmBev sobre o isotônico Marathon®.

Porém, em resposta ao ofício n.º 0698 CONDU/COGPI/SEAE/MF, a Carrefour Comércio e Indústria Ltda. ("Carrefour"), quando perguntada sobre seu posicionamento como cliente, informou que o aspecto negativo da operação seria que as duas marcas de isotônicos (Gatorade® e Marathon®) passariam a ser de um único fornecedor, a AmBev, e que este passaria a representar mais de 70% do mercado, além disto, o isotônico Gatorade® passaria a ser distribuído por uma empresa com maior poder de negociação.

No ofício n.º 0784 CONDU/COGPI/SEAE/MF, a AmBev informou que não há nenhuma participação do grupo AmBev em empresas do grupo PepsiCo, da mesma forma, não há nenhuma participação do grupo PepsiCo em empresas do grupo AmBev. Neste mesmo ofício, a AmBev informou que o único contrato entre os dois grupos é um contrato com o grupo PepsiCo autoriza o grupo AmBev (mais precisamente a Cia Cervejaria Brahma) a produzir, engarrafar e distribuir os refrigerantes de titularidade da PepsiCo. Além disto, a AmBev informou que até o momento não há nenhuma negociação entre os dois grupos relativa a comercialização do isotônico Gatorade®.

Desta forma, baseando-se na tabela I e nas informações prestadas pelas requerentes, pela AmBev e pela Carrefour, pode-se verificar que não há sobreposição horizontal nem integração vertical no ato notificado, havendo somente uma conglomeração que não gera efeitos anti-competitivos para o mercado. Desta forma, não há necessidade de se prosseguir com a análise do processo.

III – Recomendação

Como no presente ato não ocorreu sobreposição horizontal nem integração vertical, verificando-se apenas uma conglomeração que não gera efeitos anti-competitivos para o mercado, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

LEANDRO PINTO VILELA
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico